

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2014

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de chuveiros com temporizador nas edificações do Município do Recife e dá outras providências.

Matéria da proposição

Art. 1º As construtoras ficam obrigadas a instalar chuveiros com temporizador nas edificações do Município do Recife.

Parágrafo único. Entende-se por temporizador o equipamento que, acoplado ao chuveiro, limita a duração do banho, determina o intervalo entre banhos e, em alguns casos, ajusta a temperatura do banho.

Art. 2º Ficam isentos da regra prevista nesta Lei:

- I- os projetos de edificações e de reformas já aprovados até a data de entrada em vigor desta Lei; e
- II- os programas habitacionais de iniciativa do poder público.

Art. 3º O não-cumprimento do disposto nesta Lei enseja a aplicação das seguintes penalidades:

I - multa, fixada entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a capacidade econômica do infrator e o grau de reincidência; e

II - outras sanções previstas em legislação própria.

Parágrafo único. Os valores de que trata o inciso I deste artigo serão atualizados pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, convivemos com uma crise de abastecimento de água, que provavelmente se estenderá pelos próximos anos, não só no Brasil como também em outras nações. Para minimizar esse problemas, são necessárias medidas que visem otimizar o uso deste valioso bem, por meio da redução do desperdício, mudança de hábitos e implantação de sistemas de economia.

De acordo com recente relatório da Organização das Nações Unidas (ONU), cerca de um bilhão de pessoas no mundo vivem com a escassez de recursos hídricos. Dessa forma, precisamos adotar uma série de medidas, a exemplo da utilização de equipamentos que fazem uso menos intensivo de água.

Portanto, o projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade obrigar as construtoras de nossa cidade a instalarem chuveiros com temporizador nas suas edificações. A iniciativa certamente resultará na economia de água e nos casos dos chuveiros elétricos, de energia elétrica.

Os temporizadores são equipamentos de baixo custo e de fácil instalação. A economia, em cada residência, pode chegar até 100.000 litros de água por ano. Ou seja, os gastos com a instalação desses equipamentos são compensados em poucos meses de uso.

Concluindo, a proposta que ora apresento está diretamente relacionada com os meios mais eficientes de utilização dos recursos hídricos. A proposta visa contribuir com as iniciativas que diminuam o uso da água no nosso dia a dia, favorecendo, principalmente, o meio ambiente e o futuro das novas gerações.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 22 de agosto de 2014.

Missionária Michele Collins
Vereadora